



## CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Legislativo

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

**Órgão/Unidade Administrativa Requisitante:** Secretaria Financeira

**Responsável pela Demanda:** Joab Pereira da Silva

**Matrícula Funcional n.º** 26664463

**e-mail institucional:** camara@cristalina.go.leg.br

**1. Objeto:** Escolha de proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação para aquisição de computadores e monitores para atender as necessidades desta Casa de Leis.

**2. Forma de contratação sugerida e base legal de regulamentação:** Dispensa de Licitação, SEM DISPUTA. O DFD está regulamentado pela Portaria n. 022, de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Cristalina – GO e pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**3. Justificativa da necessidade da contratação:** A presente aquisição se faz indispensável uma vez que viabiliza o atendimento das demandas inerentes a Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás e permita a estruturação destes para a prestação de serviços adequados correlatos à natureza dos objetos que se pretende adquirir.

3.1. A fundamentação legal para tal solicitação encontra respaldo no art. 75, inciso II, e art. 95, inciso I, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21 e em conformidade com as disposições legais aplicáveis, dispensa de licitação, SEM DISPUTA, para as contratações diretas em razão do baixo valor, com o intuito de se obter:

*Economia Processual:* A utilização da dispensa de licitação para contratações de baixo valor proporciona uma economia significativa de recursos públicos, uma vez que evita os custos e o tempo despendidos em procedimentos licitatórios mais complexos.

*Agilidade na Contratação:* A modalidade de dispensa de licitação permite uma contratação direta ágil e eficiente, atendendo de forma rápida e pontual às demandas da administração pública.

*Suprimento de Necessidades Urgentes:* Em situações emergenciais ou de necessidade imediata, a dispensa de licitação possibilita a contratação direta, garantindo a continuidade e a qualidade



## CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Legislativo

dos serviços prestados.

*Fomento à Competitividade e à Eficiência:* Mesmo não havendo disputa formal entre concorrentes, a administração pública pode selecionar o fornecedor mais adequado para a execução do objeto contratual, promovendo a competição e a busca pela excelência na prestação de serviços.

*Segurança Jurídica:* A utilização da dispensa de licitação está respaldada pela legislação vigente, garantindo a legalidade e a transparência do processo de contratação.

3.2. Portanto, considerando os argumentos apresentados e em conformidade com as disposições legais aplicáveis, justificamos a opção pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEM DISPUTA, PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DE BAIXO VALOR**, visando assegurar a eficiência, a economicidade e a celeridade na execução dos serviços necessários à consecução dos objetivos da administração pública.

**4. Descrições e quantidades:** Escolha de proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação para aquisição de computadores e monitores para atender as necessidades desta Casa de Leis.

**5. Demonstrativo da previsão da contratação no PCA – Plano de Contratações Anual:** Iremos inserir a presente solução no PCA - Plano de Contratações Anual - PCA do exercício de 2024 alinhada com o planejamento estratégico da instituição.

**6. Previsão de data de início da contratação/fornecimento:** mediante solicitação do setor requisitante e após a certificação de regularidade na prestação de serviço/fornecimento do produto com a devida concretização do procedimento, na forma da lei.

**7. Estimativa Financeira:** Estimamos o valor estimado global de **R\$ 55.092,53** (cinquenta e cinco mil, noventa e dois reais e cinquenta e três centavos) considerando a vigência do contrato até 12 (doze) meses, porém o setor de financeiro realizará as cotações e estudos indispensáveis com base em parâmetros, nos termos do disposto no artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.1. O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária: Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás – 01.031.1005.2.232.00012.4.4.90.52 – Atividades dos Serviços Administrativos – Equipamentos e Material Permanente.

7.2. Caso os quantitativos destes materiais/serviços não sejam consumidos até o final do contrato, os saldos remanescentes serão anulados juntamente com os seus respectivos empenhos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Legislativo

**8. Local da Entrega/Execução:** sede da Câmara Municipal de Cristalina.

**9. Indicação da equipe/comissão responsável pela contratação:** Os membros foram designados, nomeados e empossados por meio da Portaria n.º 023/2024, a seguir identificados:

Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino - Agente de Contratação/Pregoeiro

Líbia Lucas - Equipe de Apoio

Lorrana Nunes Ribeiro - Equipe de Apoio

Lorena Vieira Donega - Equipe de Apoio

**10. Prazo projetado para pagamento:** O prazo projetado para pagamento será de acordo com o usual aplicável ao objeto contratado.

Em conformidade com a legislação vigente, submeto o presente DFD para avaliação por parte da autoridade competente.

Cristalina-GO, 26 de fevereiro de 2024.

**JOAB PEREIRA DA SILVA**

Secretário Financeiro

☒ De acordo. Aprovo e defiro o presente DFD e, diante disso, determino o prosseguimento do presente procedimento, devendo haver a apresentação, de pronto, **do Estudo Técnico Preliminar – ETP, ressalvado os casos de dispensa do ETP** e demais atos e documentos pertinentes de forma ordenada e concatenada.

☐ Indefiro, por hora, o presente DFD por não estar de acordo com a legislação pertinente (descrever os motivos do indeferimento) e, diante disso, determino seja dado ciência ao requisitante para saneamento das irregularidades detectadas (se sanáveis) ou para arquivando do feito (se insanáveis).



## CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Legislativo

Cristalina-GO, 26 de fevereiro de 2024.

---

**Ver. MARCOS FERNANDES FRANCO** – *“Marquim da Feira”*  
Presidente